



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Quarta-feira • 10 de julho de 2024 • Ano IV • Edição Nº 1493



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
ERRATA   DECRETO (Nº 042/2024) .....	2
PORTARIA (Nº 033/2024) .....	5
PORTARIA (Nº 034/2024) .....	6
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> .....	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	7
AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024) .....	7
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> .....	12
ATOS OFICIAIS .....	12
RESOLUÇÃO (Nº 001/2024) .....	12
RESOLUÇÃO (Nº 09/2024) .....	13

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ERRATA | DECRETO (Nº 042/2024)



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itamarí**  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**ERRATA AO DECRETO EXECUTIVO Nº 042, DE 08 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI**, Estado Federado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. o art. 51, incisos VII da Lei Orgânica Municipal, vem determinar a publicação da Errata Decreto Executivo Nº 042 de 08 de julho de 2024, nos termos que se segue.

**Onde se lê:**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 042, DE 08 DE JULHO DE 2024**

***Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em concurso público para provimento de cargo efetivo na categoria PCD – Pessoa com Deficiência e dá outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. o art. 51, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO decisão judicial proferida, em sede de sentença, nos autos do processo de nº **8000404-86.2016.8.05.0082**;

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica nomeada para fim de provimento de cargo efetivo, na categoria Pessoa com Deficiência, a candidata aprovada no concurso público de que trata o Edital n.º 001/2016, publicado no Diário Oficial do Município em 15 de janeiro de 2016, nos termos da relação constante no Anexo I deste ato de nomeação.

**Art. 2º.** Fica convocada a candidata constante no anexo I, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato de nomeação, a apresentar os documentos necessários à posse no cargo para o qual foi aprovada, conforme previsto no edital do concurso.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, 08 de julho de 2024.

Everton Borges Vasconcelos  
Prefeito Municipal

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamarí/BA



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itamari**  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**Leia-se**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 042, DE 08 DE JULHO DE 2024**

***Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em concurso público para provimento de cargo efetivo na categoria PCD – Pessoa com Deficiência e dá outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. o art. 51, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO decisão judicial proferida, em sede de sentença, nos autos do processo de nº **8000404-86.2016.8.05.0082**;

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica nomeada para fim de provimento de cargo efetivo, na categoria Pessoa com Deficiência, a candidata aprovada no concurso público de que trata o Edital n.º 001/2016, publicado no Diário Oficial do Município em 15 de janeiro de 2016, nos termos da relação constante no Anexo I deste ato de nomeação.

**Art. 2º.** Fica convocada a candidata constante no anexo I, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato de nomeação, a apresentar os documentos necessários à posse no cargo para o qual foi aprovada, conforme previsto no edital do concurso.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, 08 de julho de 2024.

Everton Borges Vasconcelos  
Prefeito Municipal

---

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamari/BA



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itamari**  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

ANEXO I

RELAÇÃO CANDIDATA NOMEADA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	CLASSIFICAÇÃO
0000000846	RENATA KELY DOS ANJOS DAMASCENO	0023 - ENFERMEIRO	40 HORAS	1º

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamari/BA

**PORTARIA (Nº 033/2024)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Itamari**  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**PORTARIA Nº 033, DE 05 DE JULHO DE 2024**

***Concede Licença para o exercício de atividades políticas no município de Itamari-Ba e dá outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e confere poderes conferidos pela lei orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a servidora pública municipal a Sr<sup>a</sup>. **LUCINEIDE SOARES RIBEIRO** portador do RG: 05.131.036-86 SSP/BA, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, 03 (três) meses de Licença para Exercício de Atividade Política com remuneração, conforme estabelece a Lei Complementar nº 64 de 18/05/90, para a mesma concorrer às Eleições Municipais de 2024, contados a partir do dia 6 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Encaminha-se cópia ao setor pessoal, para que se proceda as anotações de estilo.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, Itamari, 05 de julho de 2024.

**EVERTON BORGES VASCONCELOS**

Prefeito Municipal

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamari/BA

**PORTARIA (Nº 034/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itamari**  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**PORTARIA Nº 034, DE 05 DE JULHO DE 2024**

*Concede Licença para o exercício de atividades políticas no município de Itamari-Ba e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e confere poderes conferidos pela lei orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao servidor público municipal o Sr. Jilson de Jesus Santos portador do RG: 1253464847 SSP/BA, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, 03 (três) meses de Licença para Exercício de Atividade Política com remuneração, conforme estabelece a Lei Complementar nº 64 de 18/05/90, para o mesmo concorrer às Eleições Municipais de 2024, contados a partir do dia 6 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Encaminha-se cópia ao setor pessoal, para que se proceda as anotações de estilo.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, Itamari, 05 de julho de 2024.

**EVERTON BORGES VASCONCELOS**

Prefeito Municipal

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamari/BA

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024)**



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 093/2024**

EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE 12 (DOZE) BANDEIRAS DIVERSAS (BRASIL, BAHIA, ITAMARI), EM TECIDO TIPO OXFORD, BORDADAS COM TAMANHO 160 CM X 112 CM, PARA SEREM COLOCADAS NOS MASTROS DOS ORGÃOS PÚBLICOS EM SOLENIDADES CÍVICAS.

O MUNICÍPIO DE ITAMARI, por meio da Secretaria de **Administração**, dá ciência a todos os interessados que realizará **DISPENSA**, do tipo menor preço global, regida pelo art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

**Valor Estimado:** R\$ 2.612,04 (Dois mil, seiscentos e doze reais, e quatro centavos).

**Abertura de Propostas:** 15/07/2024, 09h, na sala de licitações e contratos, Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência, Prefeitura Municipal de ITAMARI, BA.

Em cumprimento ao disposto no §3º., do art. 75 da Lei 14.133/2021, quando da necessidade da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, publica-se o presente Edital com informações suficientes para elaboração de cotação de preços a qualquer interessado que satisfaça as exigências de contratação do objeto ora pretendido, devendo, para tanto, apresentar sua proposta de preços em papel que identifique o licitante, datado, assinado e carimbado.

O prazo para apresentação das propostas começa a contar com a presente publicação, encerrando-se em 03 (três) dias úteis, conforme determinação legal estipulada no dispositivo legal ora invocado.

Os licitantes interessados deverão encaminhar suas propostas para o e-mail: **cplitamari@gmail.com**, ou diretamente no setor compras da Prefeitura de ITAMARI.

O licitante deverá adotar o modelo do anexo único para apresentação de sua proposta.

ITAMARI, 10 de julho de 2024.

Sandoval dos Anjos Vieira  
Divisão de Compras



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 093/2024**

**1. DO OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE 12 (DOZE) BANDEIRAS DIVERSAS (BRASIL, BAHIA, ITAMARI), EM TECIDO TIPO OXFORD, BORDADAS COM TAMANHO 160 CM X 112 CM, PARA SEREM COLOCADAS NOS MASTROS DOS ORGÃOS PÚBLICOS EM SOLENIDADES.

**2. DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O presente Edital busca estabelecer critérios e procedimentos para a CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE 12 (DOZE) BANDEIRAS DIVERSAS (BRASIL, BAHIA, ITAMARI), EM TECIDO TIPO OXFORD, BORDADAS COM TAMANHO 160 CM X 112 CM, PARA SEREM COLOCADAS NOS MASTROS DOS ORGÃOS PÚBLICOS EM SOLENIDADES CÍVICAS A contratação em comento surge da necessidade em atender as demandas da Secretaria Administração, haja vista a necessidade de manutenção de valores como cidadania, pertencimento e reconhecimento dos símbolos da pátria, estado e municipalidade. Não obstante, são nos espaços públicos que os cidadãos, via de regra, mantêm seu primeiro contato com tais símbolos e internalizam os aludidos valores.

Vale ressaltar, que o Município de Itamari estará realizando o festejos cívicos de sua emancipação política onde realizará o ato cívico de hasteamento das bandeira do Brasil, Bahia e do Município no próximo dia 18 de Julho de 2024, e as bandeiras disponíveis estão desgastadas com a ação do tempo, fazendo-se necessário a aquisição de novas bandeiras.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO DEVIDO ENQUADRAMENTO LEGAL**

- 3.1. O Objeto deste Edital obedecerá ao disposto no CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DIRETA, precisamente nos artigos 72, 73 e 75 da lei 14.133/2021 e demais legislação vigente afeta à matéria, respeitando-se especificidades e limites com valores.
- 3.2. O presente Edital precede o documento de formalização de demanda e estabelece critérios e procedimentos para consecução do objeto que se pretende contratar;
- 3.3. A estimativa de despesa, da presente contratação fora devidamente calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/21;
- 3.4. O parecer jurídico acerca da possibilidade jurídica da presente contratação é condição *sine qua non* para sua efetiva consecução;
- 3.5. A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para a presente contratação é aquela disposta no **ITEM 06** deste Edital;
- 3.6. Para a pactuação do futuro contrato os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária deverão ser observados;
- 3.7. A razão da escolha do contratado se dará tão somente levando em consideração a menor proposta apresentada, devendo ser dada especial atenção ao ditame do §3º. da Lei 14.133/21, quando da prévia



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;

- 3.8. Em se tratando da justificativa de preço, deverá ser utilizado o critério de menor preço ofertado dentre todas as propostas apresentadas;
- 3.9. O presente Edital servirá de base para devida caracterização do objeto e traçará as diretrizes acerca da futura contratação a fim de que a autoridade competente autorize ou não a contratação da despesa;
- 3.10. Por fim, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público, na íntegra e por extrato, no Diário Oficial do Município, porquanto se opera a integração deste município ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

**4. DOS VALORES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:** (os valores abaixo apresentado são decorrentes da média aritmética encontrada a partir da apresentação de 03 (três) cotações de preços feitas diretamente com licitantes que atuam no ramo da presente contratação).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BANDEIRA DO BRASIL EM MATERIAL OXFORD, BORDADA NAS DIMENSÕES 160 CM X 112 CM	M <sup>2</sup>	04	R\$	R\$
02	BANDEIRA DA BAHIA EM MATERIAL OXFORD, BORDADA NAS DIMENSÕES 160 CM X 112 CM	M <sup>2</sup>	04	R\$	R\$
03	BANDEIRA DE ITAMARI EM MATERIAL OXFORD, BORDADA NAS DIMENSÕES 160 CM X 112 CM	M <sup>2</sup>	04	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>					

Médias extraídas do Baco de Preço, R\$ 2.612,04

**5. LOCAL DO FORNECIMENTO**

Os produtos/objetos desta dispensa, deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias de Administração, e aos demais órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Itamarí-BA.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0202	2005	33903900	15000000



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

#### 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O valor será pago no prazo de até 30 dias da apresentação de cada Nota Fiscal correspondente e depois de atestadas pelo Município a efetiva satisfação do objeto contratual, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhada pelas certidões fiscais exigidas em lei.
- 7.2. Os valores devidos serão pagos por meio de depósito na Conta Corrente de titularidade da Contratada.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- Prestar os serviços, fornecer o objeto desta contratação, de acordo com as dimensões e materiais solicitados, nos locais determinados pela Secretaria de Administração;
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste contrato e mais as constantes da Proposta;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a Prefeitura Municipal de ITAMARI, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela Prefeitura Municipal de ITAMARI.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. A Contratante obriga-se a:
- 9.2. Exercer a fiscalização e acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.3. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 9.6. Prestar, quando solicitado pela CONTRATADA, todas as informações e esclarecimentos necessários a perfeita execução do Contrato;
- 9.7. Designar um Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, devendo o mesmo registrar todas



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

as ocorrências que porventura impliquem em descumprimento das cláusulas e condições pactuadas, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis por parte do CONTRATANTE, visando à regularização das falhas e vícios.

#### 10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Sr. **Luiz Beline Lopes de Souza**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de veículos e equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. A Prefeitura Municipal de ITAMARI poderá a qualquer tempo recusar o serviço/fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.
- 11.2. O serviço/fornecimento do objeto deste Termo e do Contrato deve ser executado diretamente pela empresa vencedora, não podendo ser transferido, sub-empregada, cedido ou sublocado.
- 11.3. No interesse da Prefeitura Municipal de ITAMARI, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.
- 11.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- 11.5. O futuro Contrato deverá ser publicado, na íntegra e por extrato, no Diário Oficial do Município, e ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

ITAMARI BA, 10 de Julho de 2024.

---

Emerson Santana Silva  
Secretário Municipal de Administração

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**RESOLUÇÃO (Nº 001/2024)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari-BA  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**RESOLUÇÃO 01/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a convocação do 1º Suplente, ao cargo de Conselheiro Tutelar referente ao processo de escolha realizado em 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº185/2015, e considerando o disposto da Lei Federal nº8. 069/90 e demais disposições vigentes.

**CONSIDERANDO** o disposto da Lei Federal 8069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSIDERANDO** a RESOLUÇÃO CONANDA nº 116/2006 Altera dispositivos das Resoluções Nº 105/2005 e 106/2006, que dispões sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o art. 06 a Lei Municipal nº 185 de 10 de abril de 2015, que dispõe sobre funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Publicar a resolução 01/2024 de 10 de julho de 2024, de convocação da 1ª Suplente a Sr.ª Odaise dos Santos Silva, para suprir a vaga devido afastamento para o exercício de atividades políticas.

Itamari, 10 de Julho de 2024.

  
Evânilda Ferreira Brito  
Presidente do CMDCA

**RESOLUÇÃO (Nº 09/2024)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari-BA  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº. 09/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a aprovação da prestação de referente ao exercício 2016.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 193/2015, baseado nas normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecida na Lei Federal 8.742/03 de 07 de dezembro de 1993.

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do CMAS realizada nos 18 de junho de 2024, para aprovação da prestação de contas do cofinanciamento estadual referente ao exercício 2016, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 109/2009 do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, e NOB/SUAS-2012.

**CONSIDERANDO** que as atribuições do CMAS é normatizar, acompanhar e avaliar as Políticas Públicas de Assistência Social definidas nas diretrizes e prioridades do Plano Municipal de Assistência Social.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar a prestação de contas do exercício 2016, em decorrência da notificação recebida através do ofício 072/2024, e apresentação dos documentos das despesas realizadas conforme descritas na ata do CMAS nº 05/2024, referente ao do co-financiamento Estadual 2016, do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, conforme determinação de suas atribuições legais.

**Artigo 2º** - Aprovar a reprogramação dos saldos existentes nas contas; **Conta Corrente nº 19.617-7** referente ao Serviço de Benefício Eventual, saldo aplicação em 31/12/2016, R\$ 2.027,28. **Conta Corrente nº 18.978-2** referente ao serviço do Piso Básico Fixo, Saldo aplicação em 31/12/2016, R\$ 362,10 e **Conta Corrente nº 24.136-9**, referente ao serviço do piso básico variável, Saldo aplicação em 31/12/2016 R\$ 1.093,56.

**Artigo 3º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itamari, 10 de julho de 2024.

  
**Aretha dos Santos Vieira**  
Presidente do CMAS